



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Iluminação Pública

Processo: 23.18.000001874-0

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

Assunto: análise técnica das propostas previamente classificadas do Pregão 043/2023.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – GERILU

Os autos retornaram a esta Gerência de Iluminação Pública – GERILU para Manifestação Técnica quanto ao atendimento do saneamento e demonstração da exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes previamente classificadas dos Lotes I a VII do Pregão Eletrônico 043/2023, cujo objeto contempla a modernização, efficientização e ampliação do parque luminotécnico desta capital.

I – CONSÓRCIO IUMINA GOIÂNIA (Empresa líder do consórcio: RH ENGENHARIA LTD. inscrita no CNPJ nº 04.059.159/0001-32).

As propostas previamente classificadas dos referidos lotes foram ofertadas pelo consórcio Ilumina Goiânia, formado pelas empresas RH Engenharia, CNPJ 04.059.159/0001-32, e a empresa GCE, CNPJ 05.275.229/0001-52, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	Valor Referencial	Proposta	Desconto
I	Campinas-Centro	R\$ 27.348.669,42	R\$ 12.895.080,65	52,85%
III	Noroeste	R\$ 20.107.196,24	R\$ 9.696.242,48	51,78%
V	Oeste	R\$ 27.189.494,04	R\$ 13.391.927,06	50,75%
VI	Sudoeste	R\$ 35.723.976,19	R\$ 17.283.088,47	51,62%

a) Resposta às diligências

A referida licitante, por meio de sua Resposta às Diligências, atendeu parcialmente as recomendações da prévia Manifestação Técnica desta Gerência em todos os Lotes I, III, V e VI. Cada ponto elencado na referida Manifestação foi descrito detalhadamente abaixo seguindo a documentação enviada pela licitante.

b) Esclarecimentos acerca da exequibilidade da proposta

Foram apresentados pela licitante cotações feitas com os fabricantes que comprovam os preços ofertados, todavia, a cotação realizada com a fabricante das luminárias é de 12 de dezembro de 2023 e possui 5 dias de validade; a data da cotação dos braços é de 13 de dezembro de 2023 também com

5 dias de validade e a previsão de entrega previsto de 1 a 2 meses após análise do financeiro. Não foram apresentadas cotações para os conectores e cabos.

A licitante afirma também que “o diferencial de seus preços ofertados é em razão de sua vasta experiência e parceria com grandes empresas fornecedoras dos equipamentos a serem utilizados na execução do serviço ora licitado, fato este que permite à empresa ofertar valores tão vantajosos para a Administração” e que “possui mais de 22 (vinte e dois) anos de experiência, além de possuir um acervo técnico em Brasília com mais de 100.000 (cem mil) pontos e diversos outros acervos que, somados, ultrapassam os 400.000 (quatrocentos mil) pontos de iluminação pública mantidos e/ou substituídos por todo o Brasil”.

A licitante também afirma que, quanto à garantia adicional que preconiza o item 8.9 do Edital, “caso necessário seja, dentro do que esteja previsto o edital e lei de licitação, não tem óbice em apresentar garantia adicional.”

Diante o exposto, esta Gerência pondera que os argumentos apresentados não se sustentam em base comprobatória, carecendo elementos que possibilitem verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, haja vista que não foram apresentadas cotações vigentes e atualizadas realizadas pelos fabricantes constantes nas propostas das luminárias LED, cabos, conectores, braços e relés até o presente momento, ou propostas, contratos, notas fiscais, garantia que o fabricante manterá o preço e fornecimento do material até o final do contrato ou qualquer outro elemento em que seja possível ancorar o enredo dissertado.

Portanto, mantém-se o parecer exarado na Manifestação Técnica desta Gerência (doc. 3857920), já que a empresa não apresentou documentações suficientes para comprovar a exequibilidade de suas propostas em todos os lotes em que se sagrou vencedora, não sendo possível aferir sua admissibilidade, restando o entendimento prevalente no item 8.8 do Edital, de que com os descontos apresentados acima de 25%, as propostas são inexecutáveis.

c) Cotações

Como explicitado anteriormente, as cotações feitas com as fabricantes têm data entre 12 e 13 de dezembro e possuíam validade de 5 dias, estando, portanto, fora de vigência.

d) Propostas – Lotes I, III, V e VI

A composição de custos do Item 21 foi apresentada e a mão de obra devidamente considerada.

As parcelas do Cronograma Físico-Financeiro de todos os Lotes I, III, V e VI são todas inferiores às parcelas da Administração.

A seção dos cabos condutores foi devidamente corrigida na proposta de todos os Lotes I, III, V e VI, estando, agora, de acordo com as especificações do Projeto Básico, a saber, com seção de 2,5 mm².

II – CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07.

As propostas arrematantes dos referidos lotes foram ofertadas pela empresa Construtora São Bento, CNPJ 10.499.738/0001-07, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	Valor Referencial	Proposta	Desconto
II	Leste	R\$ 29.478.610,91	R\$ 13.999.322,12	52,51%
IV	Norte	R\$ 28.884.202,11	R\$ 14.097.461,75	51,19%

a) Documentação técnica

A licitante apresentou documentos técnicos referente aos braços convencionais de 3,00m, porcas e parafusos para os Lotes II e IV, todavia, ainda não foram apresentados os laudos técnicos do relé fotoelétrico nos termos do Item 15.3.10 do Projeto Básico.

Quanto aos braços convencionais, constam quatros tipos na documentação apresentada, sendo que dois desses modelos atendem as especificações. Nas propostas dos Lotes II e IV consta como modelo apenas “convencional” e na composição de custo “BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DO TUBO E CHAPA DE 2,65MM E DIÂMETRO DO TUBO DE 48MM, GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO”, descrição em acordo com o Projeto Básico. Vale ressaltar que não foram apresentadas as garantias para os braços (convencional e ornamental) conforme Item 11.10 do Projeto Básico.

Além disso, consta em sua Composição 07 o item “CONNECTOR PERFURANTE DE DERIVACAO PARA LIGACAO DE CABOS E TUBOS, PRINCIPAL DE 10 A 120 MM² E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 6 MM²”, todavia, a documentação apresentada é para o conector principal de 6 a 35 mm² e derivação 1,5 a 35 mm².

b) Resposta à diligência acerca da comprovação da exequibilidade dos Lotes II e IV

A referida licitante, por meio de sua Resposta às Diligências, atendeu parcialmente as recomendações da prévia Manifestação Técnica desta Gerência em todos os Lotes II e IV. Cada ponto elencado na referida Manifestação foi descrito detalhadamente abaixo seguindo a documentação enviada pela licitante. Todavia vale ressaltar de antemão que não foram apresentados documentos que comprovem os custos unitários empregados na Planilha de Composição de Custos enviadas à Administração. Mais ainda, também não foram apresentados os laudos técnicos do relé apresentado na proposta.

Diante o exposto, esta Gerência pondera que os argumentos apresentados não se sustentam em base comprobatória, carecendo elementos que possibilitem verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, haja vista que não foram apresentadas cotações vigentes e atualizadas realizadas pelos fabricantes constantes nas propostas das luminárias LED, cabos, conectores, braços e relés até o presente momento, ou propostas, contratos, notas fiscais, garantia que o fabricante manterá o preço e fornecimento do material até o final do contrato ou qualquer outro elemento em que seja possível ancorar o enredo dissertado.

Portanto, mantém-se o parecer exarado na Manifestação Técnica desta Gerência (doc. 3857920), já que a empresa não apresentou documentações suficientes para comprovar a exequibilidade de suas propostas em todos os lotes em que se sagrou vencedora, não sendo possível aferir sua admissibilidade, restando o entendimento prevalente no Item 8.8 do Edital de que com os descontos apresentados acima de 25%, as propostas são inexecutáveis.

Sugere-se ainda exigir garantia adicional do licitante uma vez que o valor global da proposta é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, conforme Item 8.9 do Edital.

c) Planilha de Composição de Custos

A licitante apresentou uma Planilha de Composição de Custos onde apresenta detalhadamente como obteve os preços unitários, contemplando o custo unitário, os impostos e a parcela do seu lucro.

A empresa também alega que os valores relativos aos custos de aquisição de produtos foram “obtidos de pesquisas realizadas junto aos fornecedores dos respectivos produtos, de eventuais estoques preexistentes, bem como a incidência dos tributos legais sobre tais aquisições.”

Todavia, não foram apresentados documentos que comprovem os custos unitários, tais como cotações com os fabricantes, uma vez que em sua resposta afirma que os valores foram “obtidos de pesquisas realizadas junto aos fornecedores”, o que torna frágil essa afirmação de que a proposta é exequível. Vale ressaltar que a aparente validade formal de declarações em documentos sem a devida comprovação pode não refletir sua efetiva veracidade ou execução na prática.

d) Propostas – Lotes II e IV

O valor do Custo Total com BDI foi corrigido nas propostas dos Lotes II e IV.

As parcelas do Cronograma Físico-Financeiro de todos os Lotes II e IV são todas inferiores às parcelas da Administração.

O modelo do braço no item 6 foi devidamente substituído para o convencional de 3,00m nos Lotes II e IV.

A divergência na Composição de Custo 17 dos Lotes II e IV foi saneada e está de acordo com as especificações da Administração.

III – ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99).

A proposta arrematante do referido lote foi ofertada pela empresa Elétrica Radiante, CNPJ 15.984.883/0001-99, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	Valor Referencial	Proposta	Desconto
VII	SUL	R\$ 27.304.292,58	R\$ 13.299.999,90	51,29%

A referida licitante, por meio de sua Resposta às Diligências, atendeu parcialmente as recomendações da prévia Manifestação Técnica desta Gerência em todos os Lotes VII. Cada ponto elencado na referida Manifestação foi descrito detalhadamente abaixo seguindo a documentação enviada pela licitante. Entretanto vale ressaltar de antemão que as cotações enviadas pela licitante têm a data de dezembro de 2023, a luminária de 50W não atende as especificações e não foram localizados os laudos técnicos das luminárias 50, 60, 100 e 150W na documentação enviada.

a) Proposta – Lote VII

O valor do item 1 da proposta sofreu alteração, o valor saiu de R\$ 10.192,16 em 18/03/2024 para R\$ 10.192,15 na proposta do dia 16/04/2024. Apesar da alteração, a divergência anterior no Custo Total com BDI do referido item quanto ao arredondamento foi saneada.

A licitante acolheu a recomendação do pregoeiro e alterou a luminária de 50W de sua proposta novamente para a luminária IMBRAX/IN LUMEFC 50W no Lote VII, todavia, tal luminária não atende as especificações do Projeto Básico, uma vez que foi exigido lente em policarbonato e a lente da referida luminária é de PMMA (acrílico).

As parcelas do Cronograma Físico-Financeiro de todos os Lotes VII são todas inferiores às parcelas da Administração.

b) Comprovante de exequibilidade das propostas

Foram apresentadas pela licitante cotações feitas com os fabricantes que comprovam os preços ofertados, todavia, a data de validade das referidas cotações é de dezembro de 2023.

Diante o exposto, esta Gerência pondera que os argumentos apresentados não se sustentam em base comprobatória, carecendo elementos que possibilitem verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, haja vista que não foram apresentadas cotações vigentes e atualizadas realizadas pelos fabricantes constantes nas propostas das luminárias LED, cabos, conectores, braços e relés até o presente momento, ou propostas, contratos, notas fiscais, garantia que o fabricante manterá o preço e fornecimento do material até o final do contrato ou qualquer outro elemento em que seja possível ancorar o enredo dissertado.

Portanto, mantém-se o parecer exarado na Manifestação Técnica desta Gerência (doc. 3857920), já que a empresa não apresentou documentações suficientes para comprovar a exequibilidade de suas propostas no lote em que se sagrou vencedora, não sendo possível aferir sua admissibilidade, restando o entendimento prevalente Item 8.8 do Edital, de que com os descontos apresentados acima de 25%, as propostas são inexequíveis.

Sugere-se ainda exigir garantia adicional do licitante uma vez que o valor global da proposta é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, conforme Item 8.9 do Edital.

c) Documentação técnica

A licitante apresentou a documentação técnica referente a luminária IMBRAX/IN LUMEFC 50W. As luminárias LED de 60, 100, 150, 200 e 240W atendem as especificações do Projeto Básico, todavia, a luminária de 50W não atende as especificações do Projeto Básico.

Mesmo com o *check list* fornecido pela licitante, esta Gerência não identificou os laudos técnicos das luminárias citadas neste ponto. Dentro do arquivo *.rar* enviado por e-mail constam pastas intituladas “Ensaio fotométrico, carga, mecânicos e de tipo IP, IK etc”, todavia tais pastas estão vazias.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

SARA EUGÊNIA BENCHIMOL FERREIRA

Engenheira Eletricista
Gerência de Iluminação Pública
CREA 9432/D-GO

KHRISTIAN MARQUES DE ANDRADE JÚNIOR

Analista em Obras e Urbanismo
Gerência de Iluminação Pública
CREA 1018063196/D-GO

CARLOS ARAÚJO COSTA FILHO

Engenheiro Eletricista
Gerência de Iluminação Pública
CREA 2919/D-GO

FRANCISCO MELO FALCÃO NETO

Eletrotécnico
Gerente de Iluminação Pública
TRT/CFT 24700525134



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Araújo Costa Filho, Engenheiro Eletricista**, em 19/04/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Khristian Marques de Andrade Júnior, Analista em Obras e Urbanismo**, em 19/04/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Eugênia Benchimol Ferreira, Eletricista**, em 19/04/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Melo Falcão Neto, Gerente de Iluminação Pública**, em 19/04/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3992657** e o código CRC **E35A85AE**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 3992657v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Iluminação Pública

Processo: 23.18.000001874-0

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

Assunto: diligência

DESPACHO Nº 200/2024

Os autos retornaram a esta Gerência em face do Despacho 165 da Gerência de Pregões (doc. 4036188) e dá ciência ao mesmo e acata suas recomendações.

I – CONSÓRCIO I LUMINA GOIÂNIA (Empresa líder do consórcio: RH ENGENHARIA LTD. inscrita no CNPJ nº 04.059.159/0001-32).

§ Quanto aos Itens a), c) e d) da Manifestação Técnica (doc. 3992657)

Esta Gerência retifica o conteúdo do item a) e c) da Manifestação Técnica nos referidos itens, explicitando que a licitante atendeu totalmente as recomendações desta Gerência e enviou cotações referentes às luminárias LED, braços e relés fotoelétricos cujos valores e modelos estão de acordo com as propostas dos Lotes I, III, V e VI. Quanto ao item d), mantém-se a mesma resposta.

§ Quanto ao Item b) da Manifestação Técnica (doc. 3992657) – Exequibilidade

A licitante afirma em seus esclarecimentos e resposta (docs. 3971979 e 3971923) que “o diferencial de seus preços ofertados é em razão de sua vasta experiência e parceria com grandes empresas fornecedoras dos equipamentos a serem utilizados na execução do serviço ora licitado, fato este que permite à empresa ofertar valores tão vantajosos para a Administração” e que “possui mais de 22 (vinte e dois) anos de experiência, além de possuir um acervo técnico em Brasília com mais de 100.000 (cem mil) pontos e diversos outros acervos que, somados, ultrapassam os 400.000 (quatrocentos mil) pontos de iluminação pública mantidos e/ou substituídos por todo o Brasil”.

A empresa também afirma que “a declaração de viabilidade firmada pelo Representante Legal da empresa, quanto à exequibilidade da proposta afasta qualquer presunção de inexecuibilidade, desta forma, qualquer mal dimensionamento da licitante deverá ser arcado por ela e não pela Administração”.

A licitante também afirma que, quanto à garantia adicional que preconiza o item 8.9 do Edital, “caso necessário seja, dentro do que esteja previsto o edital e lei de licitação, não tem óbice em apresentar garantia adicional.”

Quanto aos Itens ofertados, foram apresentados pela licitante cotações feitas com os

fabricantes que comprovam os preços ofertados das luminárias LED, itens de maior relevância dentro dos lotes, chegando a 70% do valor dos respectivos lotes, braços e relés fotoelétricos. Além disso, verifica-se que as cotações apresentadas correspondem às marcas e modelos considerados nas propostas.

Assumindo a veracidade dos argumentos e documentos apresentados, e tendo em vista, esta Gerência pondera pela admissão das informações como parte da proposta de preços, sendo essencial a manutenção das condições declaradas durante todo o período de execução contratual.

Quanto às cotações apresentadas (doc. 3972042), entende-se que os documentos são provenientes de fornecedores de abrangência nacional e, assumindo a veracidade dos mesmos, admite-se os preços ofertados como exequíveis, desde que as condições se mantenham durante todo período contratual, **sob exclusiva responsabilidade da empresa contratada e de seus fornecedores a execução dos serviços de acordo com as exigências e qualidade estabelecidas pelo Edital.**

Sendo assim, tem-se argumentos que, presumindo a veracidade das informações relatadas nos documentos enviados pela licitante, podem ser admitidos os valores apresentados para manutenção da proposta e sua exequibilidade.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana – SUPOSI para conhecimento e posterior envio à Gerência de Pregões – GERPRE.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

SARA EUGÊNIA BENCHIMOL FERREIRA

Engenheira Eletricista
Gerência de Iluminação Pública
CREA 9432/D-GO

KHRISTIAN MARQUES DE ANDRADE JÚNIOR

Analista em Obras e Urbanismo
Gerência de Iluminação Pública
CREA 1018063196/D-GO

CARLOS ARAÚJO COSTA FILHO

Engenheiro Eletricista
Gerência de Iluminação Pública
CREA 2919/D-GO

FRANCISCO MELO FALCÃO NETO

Eletrotécnico
Gerente de Iluminação Pública
TRT/CFT 24700525134

De acordo:

BRENO RANER REZENDE NUNES
Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Sara Eugênia Benchimol Ferreira, Eletricista**, em 25/04/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Araújo Costa Filho, Engenheiro Eletricista**, em 25/04/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Khristian Marques de Andrade Júnior, Analista em Obras e Urbanismo**, em 25/04/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Melo Falcão Neto, Gerente de Iluminação Pública**, em 25/04/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 25/04/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4042006** e o código CRC **6019E692**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 4042006v1